



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**

**Ref.ª saída/2022/2150**

SGD/2019/22341

**Assunto:** Notificação para efeitos de formalização do acordo de regularização de dívida

**Exmo. Senhor,**

**CARLOS ALBERTO TAVARES LOPES CASTRO**

**R PROF ALMEIDA LIMA, LT. 60 - PISO 2 C**

**1600-591 LISBOA**

Por despacho do Exmo. Senhor Administrador da Gebalis Dr. Gonçalo de Sampaio, exarado em 11/02/2022, foi autorizada a celebração do acordo de regularização de dívida assente nos termos requeridos por V. Exa em 13/01/2022 (pagamento mensal do valor de €51,00 a que acresce o pagamento da renda mensal).

Assim deverá no prazo de 10 dias uteis após receção da presente notificação contactar o Gabinete de Bairro Horta Nova, sito na Estrada Paço do Lumiar - Lt. A3 - Loja 1600-543 Lisboa, através do telefone 21 716 74 44, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial para efeitos de assinar o acordo de regularização de dívida, o qual só poderá realizar-se mediante, o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Mais se informa que o **valor de cada uma das prestações será incluído no recibo, que é enviado mensalmente, para pagamento da renda do mês.**

Assim não terá que efetuar o pagamento das prestações na sede desta empresa ou no Gabinete de Bairro, sendo o pagamento das mesmas efetuadas quando fizer o pagamento da renda do mês.

Por fim, advertimos para a necessidade do cumprimento integral do acordo celebrado por V. Exa., sob pena de ser de se iniciado um procedimento de resolução do contrato de arrendamento por mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no nº 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, nº 3 do Artigo 1083º e nº 2 do Artigo 1084º do Código Civil.

Atentamente,  
A Jurista

  
Paula Martins

Afixado às 12 horas 00 minutos  
do dia 07 de Maio de 2022

  
SR

**NOTA:** Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€